



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME.

Processo Licitatório nº 168/2025

Adesão nº 024/2025.

REFERENCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.700.599/0001-15, neste ato representada por Vanderlan Ferreira de Aguiar, portador do CPF nº 737.398.556-49, empresa estabelecida na Rua Castro Alves, 557, Planalto, Montes Claros, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis nº 14.133/2021, Adesão nº 24/2025, referente ao Pregão Eletrônico **010/2025**, Processo Administrativo **022/2025**, lastreado no artigo 124, I, “b” c/c o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula segunda do valor inicial do contrato original de **RS 356.154,03 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, a ser aditivada no importe aproximadamente **1,11721% (um inteiro, e onze mil setecentos e vinte e um milésimos percentuais)**, que corresponde à **RS 3.979,00 (três mil e novecentos e setenta e nove reais) a ser acrescido a quantidade de 01 (um) no item 02 do contrato**. Justifica-se em razão que o saldo a seu utilizado em contrato acabou e existe a necessidade do serviço descrito para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

